



COMO AS ESCOLAS PODEM CONTROLAR OS CUSTOS FIXOS ATUAIS



Como as escolas podem controlar os custos fixos atuais

Um vez que as escolas antes voltadas para a prestação de serviços, geração de conhecimento e interatividade, começam a sentir os impactos financeiros de uma das maiores crises já enfrentada pelo país e o mundo, listamos alguns pontos importantes que sugerem soluções para as escolas poderem controlar seus custos fixos atuais:

a) Acordo com os funcionários e professores mediante a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020 e ADI 6363 do STF; Nessa medida provisória, o governo federal estabeleceu regras para que empresários e funcionários, de forma individual ou coletiva, possam acordar entre si sua situação durante o tempo de quarentena. Já o STF, diante do debate, regulou, de forma definitiva, a questão através da ADI 6363. Com tudo isso, o empresário pode propor desde banco de horas, férias ou até mesmo redução da jornada de trabalho com abatimento do valor salarial proporcionalmente, não pode reduzir o valor hora. Para as escolas, foi instituído férias durante o mês de abril. A sugestão, para o caso de uma extensão da quarentena para o mês de maio, é que o empresário procure 02 caminhos: O primeiro seria utilizar do expediente de **suspensão individual do contrato de trabalho**, conforme ADI 6363 do STF

(<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6363.pdf>)

Conforme tal documento em seu artigo abaixo descrito: “Art. 8º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho de seus empregados, pelo prazo máximo de sessenta dias, que poderá ser fracionado em até dois períodos de trinta dias.” A segunda opção seria a **redução de carga horária de trabalho para todos os funcionários** conforme disposto no mesmo documento ora citado em seu artigo abaixo descrito.





“Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados, por até noventa dias, observados os seguintes requisitos:

I - preservação do valor do salário hora de trabalho;

II - pactuação por acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos;”

No caso da segunda, para evitar que o Estado tome a decisão de sair da quarentena e a Escola não tenha efetivo para atendimento, sugerimos que o faça pactuando com os funcionários que são chave na escola, em especial, aqueles que tratam de geração de receitas e/ou recuperação de crédito, além daqueles que geram operação escolar.

b) Utilizar-se das facilidades, previstas em lei, para pagamentos de tributos; Conforme portaria 12, de 20 de janeiro de 2012

(<http://www.fazenda.gov.br/acesso-ainformacao/institucional/legislacao/portarias-ministeriais/2012/portaria12>), do Ministério da Fazenda e que, de acordo com o site do referido ministério, ainda se encontra em vigor, diz em seu artigo 1º que: “Art. 1º As datas de vencimento de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devidos pelos sujeitos passivos domiciliados nos municípios abrangidos por decreto estadual que tenha reconhecido estado de calamidade pública, ficam prorrogadas para o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente.”





O empresário poderá utilizar-se dessa portaria para postergar pagamentos de tributos federais e, se tiver alguma, também as negociações feitas com a Receita Federal. Para os casos dos tributos Estaduais, ontem a ALEPE, através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 8 DE ABRIL DE 2020, reconheceu estado de calamidade pública. Assim sendo, através de advogado tributarista de sua confiança, o empresário poderá fazer valer o uso concomitante na esfera estadual da portaria acima descrita. Dá pra fazer sim e não ouça disposições em contrário. Corra atrás de seu direito. O Estado não é nada sem empresário. Hora de sobreviver!

c) Fazer acordos de prorrogação de pagamentos para custos com serviços de terceiros (energia, telecomunicações e demais). Para os casos de custos de serviços de terceiros, tais como energia, água e telecomunicações, sugerimos ao empreendedor entrar em contato com as referidas empresas e negociar ou o parcelamento das contas já auferidas e/ou a interrupção daqueles serviços sem utilização no momento. Se a Escola está fechada e lá não tem servidor ou algum serviço 24x7, sugere-se pedir a interrupção dos serviços de Telecom, por exemplo. Outra vez salientamos, esse é um estado de calamidade pública! Não desista de tentar nada, pois disso depende a sobrevivência do seu negócio e das prestadoras também! Assim como os pais vão querer negociar com você, o mesmo o empresário deverá fazer com seus fornecedores!

d) Aproveitar os Empréstimos disponíveis para Pequenos e Médios empreendedores. O Banco do Nordeste e o BNDES estão com linhas de financiamento com taxas jamais vistas no Brasil, o empreendedor precisa ir para cima dessas oportunidades o mais rápido possível!





O Banco do Nordeste tem financiamentos de fluxo de caixa que, mesmo sem garantia real, podem ser acessados com avalistas. Outros financiamentos também podem ser utilizados, com taxas de 2,5% aa definidas pelo aporte do FNDE. Caso o empreendedor necessite de auxílio nesse acesso, o Sebrae tem disponível consultoria financeira gratuita, nos canais de atendimento como o **0800 570 0800** é possível agendar. Importante, em especial nesse momento, que o empreendedor foque em criar um colchão para os seus custos fixos remanescentes, sugerimos que seja de, no mínimo, 3 meses, tendo em vista que a recuperação econômica deverá ainda demorar após a saída da quarentena. Outro aspecto relevante é que os pais, após reingresso no mercado, deverão ainda estar com problemas de fluxo de recebimentos, mas seus filhos estarão aptos a voltar ao colégio, então necessário se fará um plano para que o empresário educacional possa absorver essa demanda e gerar fluxo de pagamentos para a mesma.

e) Negociar Receitas Correntes e Novas Receitas: Para as receitas que deverão ser impactadas pela ausência de aulas ou pelo desemprego dos pais, orientamos ser pró ativo e sugerir aos responsáveis financeiros de seus estudantes novos planos de pagamento, em especial dividindo os meses em paralisação para que os mesmos possam pagar 50% agora e os outros 50% divididos nas demais mensalidades no pós Corona. Outra coisa que pode ser feita é a utilização da antecipação do 13º em novembro para saldar o valor remanescente, com algum desconto.





Sobre o autor:

LEONARDO ESTEVAM Sócio Fundador da BST EDUCAÇÃO - Expansão e Recuperação de Empresas Educacionais é Graduado em Administração de Empresas pela UPE - Universidade de Pernambuco, com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas/RJ e Mestre em Inovação e Desenvolvimento Econômico e Empresarial pela Laurete International. Formado profissionalmente em empresas de classe mundial como Coca-Cola, ABInbev, Estácio Participações (YUDQS) e DaimlerBenz. Sempre como recuperador empresarial em operações problemáticas e desenvolvendo projetos de gestão estratégica, financeira e de Marketing. Atuou nos cargos de Reitor, CEO, Diretor Financeiro e Diretor de Planejamento no Brasil e no Exterior. Com mais de 20 anos de experiência em empresas de diversos segmentos de mercado, desenvolve consultoria em mercados como os de Educação, Logística, Varejo, Esportes e Real Estate.





Dúvidas?
Ligue **0800 570 0800**
Whatsapp **(81) 99194-6690**



Baixe o nosso
aplicativo.

